



6. Prazos Estimados para Realização das Contratações em 2026

O cronograma para a realização das contratações é uma etapa crucial para o sucesso do planejamento. A tabela abaixo demonstra o prazo mínimo estimado para que cada tipo de contratação ocorra, contado a partir do recebimento pela Coordenadoria de Licitações e Convênios do Termo de Referência (TR) aprovado pela autoridade máxima da Agência.

Modalidade de Licitação	Prazo Mínimo Estimado
Dispensa de Licitação	30 dias
Pregão Eletrônico	60 dias
Concorrência	90 dias
Inexigibilidade	45 dias

Nota: Os prazos são estimativas e podem variar a depender da complexidade do objeto, da necessidade de audiências públicas, ou de eventuais intercorrências no processo licitatório.

7. Considerações Finais

O Plano Anual de Contratações 2026 da AGRESPI é um instrumento dinâmico e será revisado periodicamente para se adequar às necessidades da Agência e às diretrizes do Governo do Estado do Piauí. A sua execução será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando sempre a otimização dos recursos públicos e a excelência na prestação dos serviços à sociedade piauiense.

A AGRESPI reforça seu compromisso com a transparência e o controle social, e este Plano é uma ferramenta fundamental para o cumprimento dessa missão.

Adicionalmente, ressalta-se que as contratações previstas neste Plano poderão, sempre que possível, ser reajustadas para a adequação ao orçamento fiscal da AGRESPI, garantindo a flexibilidade necessária para a gestão eficiente dos recursos públicos.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31814, datada de 19 de dezembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTEIRA AGRESPI - PI N° 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Fiscalização - PAF para o exercício de 2026, no âmbito dos serviços de Energia Elétrica

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,





CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a delegação de competências para fiscalização dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, formalizada por meio do Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a AGRESPI, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 914/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e demais normativos federais aplicáveis ao setor elétrico;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, sistematização, transparência e eficiência das ações de fiscalização no setor de energia elétrica, comunicações e gás canalizado;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalização - PAF elaborado pela Diretoria de Energia, Comunicações e Gás Canalizado - DIECGC para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização - PAF para o exercício de 2026, no âmbito dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem por objetivo orientar e organizar as ações de fiscalização ordinárias e extraordinárias da AGRESPI no setor elétrico, em consonância com as diretrizes técnicas e metodológicas da ANEEL, assegurando a conformidade regulatória, a melhoria contínua da qualidade dos serviços e a proteção dos direitos dos consumidores.

Art. 3º O PAF poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, em razão de alterações normativas, orientações da ANEEL, demandas supervenientes ou diretrizes emanadas do Conselho Diretor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 19 de dezembro de 2025

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias

Diretora-Geral

AGRESPI

ANEXO ÚNICO
PORTARIA AGRESPI-PI Nº 031/2025

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI

Diretoria de Energia, Comunicação e Gás canalizado
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO EXERCÍCIO 2026



**Conselho Diretor:**

- Diretora - Geral: Thais de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
- Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura: Estela Miridan Rosas
- Diretor de Energia, Comunicações e Gás Canalizado: Diônatas Rayron da Silva Alves

Diretor Administrativo-Financeiro:

- Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

Ouvidora:

- Alice Pompeu Viana

Gerência de Fiscalização de Energia:

- Gerentes:
José Antonio dos Santos neto;
Laecio de Sousa Cerqueira;
Rita de Kassia de Moraes Silva;
- Coordenadores:
Samuel de Sousa Luz Leal;
Lana Erica de Assis Veras;
Alane Tomaz Soares;

Sumário[1. APRESENTAÇÃO](#)[2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA](#)[3. COMPETÊNCIA DA AGRESPI NA FISCALIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO](#)[4. OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO](#)[4.1 Objetivo Geral](#)[4.2 Objetivos Específicos](#)[5. DIRETRIZES METODOLÓGICAS](#)[6. PLANEJAMENTO TERRITORIAL DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO](#)[6.1 Critérios para Seleção dos Municípios Fiscalizados](#)[7. CRONOGRAMA PRELIMINAR DE FISCALIZAÇÕES - 2026](#)[8. PRODUTOS ESPERADOS](#)



9. RISCOS REGULATÓRIOS E PRIORIDADES DE ATUAÇÃO

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, no exercício das competências que lhe são atribuídas pela Lei Estadual nº 7.049/2017, alterada pela Lei nº 7.763/2022, e em conformidade com o Convênio de Cooperação celebrado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, apresenta o Plano Anual de Fiscalização (PAF) da Diretoria de Energia, Comunicação e Gás Canalizado para o exercício de 2026.

O PAF 2026 constitui instrumento formal de planejamento estratégico e operacional das ações de fiscalização da AGRESPI no setor elétrico, estabelecendo diretrizes, objetivos, critérios técnicos, cronograma territorializado e produtos esperados das atividades fiscalizatórias a serem executadas ao longo do exercício.

O ano de 2026 assume caráter estruturante para a atuação da AGRESPI no setor elétrico estadual, notadamente em razão da consolidação da descentralização das atividades de fiscalização, do fortalecimento da governança regulatória e da previsão de formulação e pactuação do Contrato de Metas entre ANEEL e AGRESPI, condição necessária para o pleno exercício das competências delegadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA

As ações previstas neste Plano Anual de Fiscalização estão fundamentadas no arcabouço legal, regulatório e contratual aplicável ao setor elétrico, em especial:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões);
- Lei Federal nº 9.427/1996 (Criação da ANEEL);
- Decreto nº 2.335/1997;
- Resolução Normativa ANEEL nº 914/2021 (Procedimentos de descentralização da Fiscalização);
 - Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição);
 - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST;
 - Convênio de Cooperação celebrado entre ANEEL e AGRESPI, com vigência a partir de junho de 2025;
 - Contrato de Concessão de serviço Público de distribuição de Energia elétrica N° 01/2018 Aneel.





- Manual de Procedimentos de Fiscalização da AGRESPI;
- Agenda Regulatória da AGRESPI 2025-2026.

Este PAF observa integralmente as diretrizes nacionais definidas pela ANEEL, assegurando uniformidade regulatória, segurança jurídica e aderência às melhores práticas de fiscalização do setor elétrico brasileiro.

3. COMPETÊNCIA DA AGRESPI NA FISCALIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

A competência da AGRESPI para fiscalizar os serviços públicos de energia elétrica decorre da delegação formalizada por meio do Convênio de Cooperação celebrado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em regime de gestão associada, conforme previsto na Resolução Normativa ANEEL nº 914/2021.

No âmbito dessa delegação, compete à AGRESPI executar atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica no território do Estado do Piauí, observando as diretrizes técnicas, procedimentais e metodológicas estabelecidas pela ANEEL.

A atuação fiscalizatória estadual compreende, entre outras atribuições, o monitoramento da qualidade e continuidade do fornecimento, a verificação do cumprimento de obrigações regulatórias e contratuais, a instrução de processos administrativos e o reporte sistemático de resultados à ANEEL.

4. OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Objetivo Geral

Planejar e executar, de forma sistemática, técnica e territorialmente equilibrada, as ações de fiscalização dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado do Piauí, assegurando a conformidade regulatória, a melhoria contínua da qualidade do serviço e a proteção dos direitos dos consumidores.

4.2 Objetivos Específicos

- Monitorar a qualidade e a continuidade do fornecimento de energia elétrica;
- Verificar o cumprimento dos limites regulatórios dos indicadores de continuidade (DEC e FEC);
- Fiscalizar o atendimento ao consumidor e o cumprimento dos prazos regulatórios;
- Avaliar a conformidade técnica, operacional e a segurança das instalações elétricas;
- Acompanhar a implantação e operação de sistemas de geração distribuída e demais empreendimentos de geração;
- Subsidiar tecnicamente a ANEEL e o Conselho Diretor da AGRESPI; e
- Produzir insumos técnicos para a formulação, pactuação e acompanhamento do Contrato de Metas ANEEL-AGRESPI.

5. DIRETRIZES METODOLÓGICAS





As ações de fiscalização previstas neste Plano observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, bem como as diretrizes da Regulação Responsiva.

As fiscalizações poderão assumir, conforme o caso, as seguintes modalidades:

- Fiscalização Ordinária Programada;
- Fiscalização Extraordinária;
- Fiscalização Presencial (in loco);
- Fiscalização Remota ou Documental.

As etapas do processo fiscalizatório seguirão o Manual de Procedimentos de Fiscalização da AGRESPI e os Procedimentos de Fiscalização definidos pela ANEEL, abrangendo planejamento, execução, registro, análise, contraditório, decisão e encerramento.

6. PLANEJAMENTO TERRITORIAL DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Com vistas a assegurar presença regulatória efetiva e cobertura equilibrada em todo o território estadual, o PAF 2026 prevê a realização de, no mínimo, 12 (doze) viagens técnicas de fiscalização ao longo do exercício.

As ações serão distribuídas de modo a contemplar todos os Territórios de Desenvolvimento do Estado do Piauí, podendo haver alteração no cronograma e na sequência de execução das ações de fiscalização, garantindo capilaridade institucional e atuação efetiva da AGRESPI.

6.1 Critérios para Seleção dos Municípios Fiscalizados A definição dos municípios a serem visitados em cada território observará critérios técnicos objetivos, priorizando:

- Desempenho dos indicadores de continuidade DEC e FEC, conforme dados oficiais apurados e divulgados pela ANEEL;
- Conjuntos elétricos com histórico de extração dos limites regulatórios;
- Municípios com elevado volume de reclamações registradas nos canais da distribuidora, da ANEEL ou da Ouvidoria da AGRESPI;
- Relevância socioeconômica e concentração de unidades consumidoras;
- Existência de obras, investimentos ou empreendimento relevantes em curso;
- Demandas específicas de órgãos de controle ou do Conselho Diretor.

Esse critério visa direcionar a ação fiscalizatória para áreas de maior risco regulatório e maior impacto potencial sobre a qualidade do serviço prestado à população.

7. CRONOGRAMA PRELIMINAR DE FISCALIZAÇÕES - 2026

O cronograma anual de fiscalizações foi estruturado de forma a compatibilizar planejamento institucional, execução de campo e consolidação dos resultados.

Destaca-se que o mês de janeiro de 2026 será dedicado prioritariamente à formulação, pactuação e alinhamento do Contrato de Metas entre ANEEL e AGRESPI, etapa





fundamental para o pleno exercício da fiscalização descentralizada.

Mês	Território de Desenvolvimento	Foco Principal da Fiscalização	Produto Esperado
Janeiro	Planejamento Institucional	Formulação do Contrato de Metas ANEEL-AGRESPI	Nota Técnica e Minuta de Contrato
Fevereiro	Serra da Capivara	Qualidade e Continuidade	Relatório de Fiscalização
Março	Meio-Norte	Atendimento e Indicadores	Relatório de Fiscalização
Abril	Carnaubais	Segurança e Manutenção	Relatório de Fiscalização
Maio	Entre Rios	DEC/FEC e Ouvidoria	Relatório de Fiscalização
Junho	Vale do Sambito	Geração Distribuída	Relatório de Fiscalização
Julho	Vale do Guaribas	Conformidade Técnica	Relatório de Fiscalização
Agosto	Vale do Canindé / Itaim	Atendimento Comercial	Relatório de Fiscalização
Setembro	Chapada das Mangabeiras	Continuidade Rural	Relatório de Fiscalização
Outubro	Vale do Rio Piauí	Segurança de Instalações	Relatório de Fiscalização
Novembro	Cocais	Indicadores e Investimentos	Relatório de Fiscalização
Dezembro	Planície Litorânea / Consolidação Anual	Avaliação Global	Relatório Anual de Fiscalização

8. PRODUTOS ESPERADOS

As ações previstas neste Plano Anual de Fiscalização resultarão, conforme o caso, nos seguintes produtos técnicos e administrativos:

- Relatórios de Fiscalização;
- Notas Técnicas;
- Termos de Notificação;
- Autos de Infração;
- Relatório Anual de Fiscalização do Setor Elétrico;
- Subsídios técnicos para o acompanhamento e avaliação do Contrato de Metas ANEEL-AGRESPI.

9. RISCOS REGULATÓRIOS E PRIORIDADES DE ATUAÇÃO

A definição das ações fiscalizatórias para 2026 considerou a identificação prévia de riscos regulatórios relevantes para o setor elétrico estadual, dentre os quais destacam-se:

- Persistência de conjuntos elétricos com DEC e FEC acima dos limites regulatórios;
- Fragilidades na manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição;
- Crescimento acelerado da geração distribuída, com riscos de não conformidade técnica;
- Demandas recorrentes relacionadas ao atendimento ao consumidor;
- Impactos climáticos sobre a continuidade do fornecimento em áreas rurais.

Diante desse cenário, a atuação da AGRESPI priorizará ações preventivas,





corretivas e estruturantes, alinhadas às diretrizes da ANEEL e à Agenda Regulatória da Agência.

10. RISCOS REGULATÓRIOS E PRIORIDADES DE ATUAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização da Diretoria de Energia, comunicação e gás canalizado para o exercício de 2026 reafirma o compromisso institucional da AGRESPI com a excelência regulatória, a atuação técnica qualificada e a presença efetiva do Estado em todo o território piauiense.

A execução deste Plano contribuirá para o fortalecimento da governança regulatória, para a melhoria contínua da qualidade do serviço público de energia elétrica e para a adequada proteção dos direitos dos consumidores, sem prejuízo de ajustes que se façam necessários por determinação do Conselho Diretor ou em razão de fatos supervenientes.

11. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Plano Anual de Fiscalização - PAF 2026 da Diretoria de Energia, Comunicação e gás canalizado da AGRESPI será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Diretor da Agência, nos termos da legislação vigente.

Após aprovado pelo Conselho Diretor, o Plano será encaminhado para ciência do Chefe do Poder Executivo Estadual e publicado nos meios oficiais, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

A execução do PAF 2026 será objeto de acompanhamento contínuo pela Diretoria de Energia, podendo ser ajustada mediante decisão fundamentada do Conselho Diretor, em razão de fatos supervenientes, demandas emergenciais ou orientações da ANEEL.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31816, datada de 19 de dezembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTARIA AGRESPI - PI Nº 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Fiscalização - PAF para o exercício de 2026 no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Piauí (STRIP/PI)

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.562, de 2025, que institui o novo

